



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 086/2017

PROJETO DE LEI Nº 077/2017

Autoriza a abertura crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.03 – DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

3.3.3.0.41.00.00.00.00.00 Contribuições.....R\$ 415.000,00

Cód. Func. Progr.: 12.03.18.541.0001.2368 – Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – Aterro Santa Tecla

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 415.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.03 – DIVISÃO DE CONTADORIA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.2.9.0.21.00.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 100.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.03.28.843.0009.0001 – Encargos da Dívida Interna

Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.06 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.2163 – Manutenção da Diretoria de Limpeza Urbana

Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.06 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

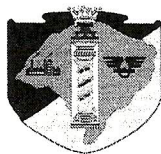
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.2165 – Manutenção de Ecopontos

Recurso: 0001 – LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.06 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e instalações.....R\$ 100.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.1083 – Implantação de Ecopontos

Recurso: 0001 – LIVRE

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMDEI

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Cód. Func. Progr.: 07.01.22.661.0003.1218 – Execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Industrial

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 415.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 067/2017

Esteio, 04 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para cobrir despesas com Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – Aterro Santa Tecla.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 04/04/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM